

COPIA

LEI Nº 619

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

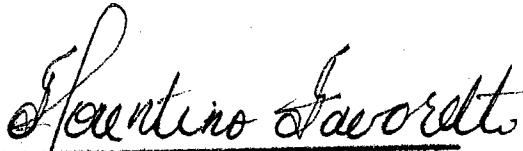
ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a organizar projetos para aplicação dos recursos proveniente do " FUNDO DE DESPESA DO CAFÉ " outorgados a este Município.

ARTIGO 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a apresentar a quem de direito os projetos especificados no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Para cumprimento do que dispõem os artigos anteriores, fica o Prefeito Municipal autorizado a receber os mencionados recursos provenientes do " FUNDO DE DESPESA DO CAFÉ ", dando aos mesmos os destinos indicados pela Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café.

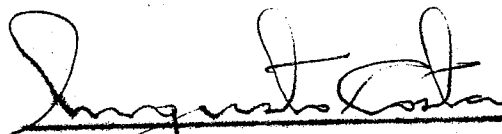
ARTIGO 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 26 de Abril de 1.963



FLORENTINO FAVORETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 26 de Abril de 1963  
Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.



AUGUSTO COSTA  
SECRETARIO